



## Poder Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

#### Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 2981 de 11/07/2022 Intimação

**Número do processo:** 1048313-05.2019.8.11.0041

**Classe:** Ação CIVIL PÚBLICA CÍVEL

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

**Órgão:** VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS

**Tipo de documento:** Intimação

**Disponibilizado em:** 11/07/2022

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

#### Teor da Comunicação

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS Proc. n.º 1048313-05.2019.811.0041. Vistos etc. O representante do Ministério Público juntou no id. 82362867, minuta de acordo de não persecução cível, firmado com o requerido Pedro Elias Domingos de Mello, onde este figuraria também como advogado em causa própria. Ocorre que segundo consta no Cadastro Nacional de Advogados, o requerido foi excluído da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme consulta que será juntada. Assim, concedo o prazo de quinze (15) dias, para que o acordo seja regularizado, bem como para que os signatários apresentem documentos e termo de depoimento, a fim de esclarecer em que consiste a colaboração efetivamente realizada pelo requerido colaborador, para o deslinde do feito. No mesmo prazo, deverá ser juntada cópia do acordo firmado e homologado perante o Juízo Eleitoral, do qual o acordo apresentado nestes autos seria complementar. Após, conclusos. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de julho de 2022. Celia Regina Vidotti Juíza de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/lkWByzDGZzqSkL4UvTQmELX6ebmAjO/certidao>  
Código da certidão: lKwByzDGZzqSkL4UvTQmELX6ebmAjO